



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



### CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 DE 2018.

A Prefeitura do Município de Piedade - SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento dos cargos adiante mencionados, sob responsabilidade da **RHS Consult Ltda EPP** e acompanhada pela Comissão nomeada através da portaria nº 22437/2018, de acordo com as instruções abaixo:

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O **CONCURSO PÚBLICO** para todos os efeitos, terá validade de **02 (dois)** anos, prorrogáveis por igual período a partir da data de homologação;
2. Para todos os efeitos, a nomeação será por prazo indeterminado e terá como fundamento o REGIME ESTATUTÁRIO, cuja homologação será publicada no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**; pela Internet nos endereços [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) e [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br) e ainda, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piedade / SP.
3. O período de validade estabelecido para este CONCURSO PÚBLICO não gera, para a Prefeitura do Município de Piedade / SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso Público;

#### II. DO CARGO.

1. O presente **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** destina-se ao preenchimento de Cargos de acordo com o constante do ITEM 8 - QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do **Concurso Público**.
2. As atividades inerentes aos Cargos serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal de Piedade / SP, visando atender ao restrito interesse público.
3. A remuneração para o Cargo é aquela constante do ITEM 8 - DO QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
4. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:
5. **ANEXO I – CRONOGRAMA**
6. **ANEXO II – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO** – Informa a descrição da atividade e demais requisitos inerentes à Função.
7. **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas.

#### 8. DO QUADRO DE CARGOS

CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	220 HORAS MENSAIS	R\$ 1.259,65	R\$ 15,25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF Bº DOS CORRÉAS)	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.	220 HORAS MENSAIS	R\$ 1.209,04	R\$ 15,25
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.	220 HORAS MENSAIS	R\$ 1.556,09	R\$ 14,00
MECÂNICO	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	220 HORAS MENSAIS	R\$ 1.632,14	R\$ 15,25
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA D	220 HORAS MENSAIS	R\$ 1.556,09	R\$ 14,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA D	220 HORAS MENSAIS	R\$ 1.751,60	R\$ 14,00
BORRACHEIRO	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	220 HORAS MENSAIS	R\$ 1.095,34	R\$ 15,25



CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
PSICÓLOGO	01	CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICÓLOGOS	150 HORAS MENSAIS	R\$ 4.109,58	R\$ 25,00
MÉDICO	01	CURSOS SUPERIOR EM MEDICINA. CRM ATIVO.	110 HORAS MENSAIS	R\$ 7.008,72	R\$ 25,00
MÉDICO DO TRABALHO	01	INSCRIÇÃO CRM E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO.	110 HORAS MENSAIS	R\$ 7.008,72	R\$ 25,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES	01	NÍVEL SUPERIOR: GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA OU MODALIDADE PRÓPRIA; OU CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE COM COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA DE 18 HORAS	R\$ 13,03 (valor hora)	R\$ 25,00

**\*Benefícios Complementares**

**Vale alimentação - R\$ 398,75 e benefícios previstos em lei.**

**III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de nacionalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no **CONCURSO PÚBLICO**, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
7. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o **CONCURSO PÚBLICO**.
8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **CONCURSO PÚBLICO**.
9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no ITEM 7. Capítulo V.
10. **Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, estar ciente do estabelecido na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e atualizações vigentes.**

**IV. DAS CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO**

1. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;
2. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3. Se do sexo masculino, possuir até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública, de acumulação proibida, com o exercício da nova função, observado, o disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;



7. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o **CONCURSO PÚBLICO** será solicitada por ocasião da nomeação para a função;

8. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação na **NOMEAÇÃO**, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**V. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da Internet, no período de **06/07/2018 a 30/07/2018** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

a) Acessar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br);

b) Localizar o atalho correspondente aos concursos com inscrições abertas, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE / SP** e clicar sobre a função pretendida.

c) Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.

e) Após **10 (DEZ)** dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da **RHS CONSULT**, se a inscrição encontra-se **CONFIRMADA**. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou telefone **(11) 4144-2160**.

**IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.**

2. A **RHS CONSULT** e a **Prefeitura do Município de Piedade / SP**, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o dia útil subsequente;

4. Os pagamentos realizados por **AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO** ou **CHEQUE** não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou por fax para o telefone (11) 4144-2160, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da **RHS CONSULT**.

5. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

6. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

7. No prazo de, no máximo 10 (DEZ) dias antecedentes à data da realização das provas, conferir no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) ou [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **RHS CONSULT** através do e-mail: [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou pelo telefone (11) **4144-2160**, para verificar o ocorrido.

8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

9. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.

10. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento deste **CONCURSO PÚBLICO**.

11. A Comissão de Acompanhamento deste **CONCURSO PÚBLICO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

12. Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova, desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

13. Apenas para os casos dispostos no ITEM 12, o representante da **RHS CONSULT**, presente no local de realização das provas, fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.



14. No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, boleto bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 15.

15. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceita cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.

16. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

18. O valor da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é o que está estabelecido no ITEM 8 – DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, a favor da **RHS-CONSULT**, empresa responsável pelo **CONCURSO PÚBLICO**.

19. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX à RHS Consult Ltda. EPP, localizada na Rua Ituaguçu, 26 – Parque Industrial São Paulo - SP – CEP: 08110-110** até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, nome do **CONCURSO PÚBLICO** o número do Edital e a função a qual concorre).

20. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

22. A Comissão de Acompanhamento deste **CONCURSO PÚBLICO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

23. O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, serão realizadas, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

24. Informações referentes ao **CONCURSO PÚBLICO** poderão ser obtidas no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), ou de segunda a sexta feira das 10h00min às 12h00 e das 13h00 às 17h00min horas, pelo telefone (11) 4144-2160.

## **VI. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas, portadoras de deficiência ou necessidades especiais é assegurado, o direito de se inscreverem neste **CONCURSO PÚBLICO**, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

2. Em obediência ao disposto no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO à qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste **CONCURSO PÚBLICO**.

3. Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos portadores de deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a função.

4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

7. É condição obstativa à inscrição no **CONCURSO PÚBLICO**, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da função pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;

8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

9. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à RHS-CONSULT, localizada na Rua Ituaguçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110** até a data do encerramento das inscrições:



Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do **CONCURSO PÚBLICO**, número do Edital e função à qual concorre.

10. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo e, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste **CONCURSO PÚBLICO**, sujeitar-se-á às consequências legais pertinentes;

11. Os portadores de deficiência participarão deste **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

13. A publicação do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piedade / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, aplicar-se-ão a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 2.

15. O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

16. Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para nomeação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piedade / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## VII. DAS PROVAS E JULGAMENTOS

### DA PROVA OBJETIVA – PROVA PRÁTICA – PROVA DE TÍTULOS – PROVA DE REDAÇÃO.

1. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de prova de Títulos para todos os cargos de níveis superior, **Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório**, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo III, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital e prova prática para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO E BORRACHEIRO.**

2. A Prova Prática será somatória, portanto somará a nota das provas sendo Prova Objetiva + Prova Prática assim chegando a nota final e posterior sua classificação final no Concurso Público da Prefeitura de Piedade.

3. **Para os candidatos que contemplam prova prática na sua grade de prova, a prova objetiva terá peso 40 (quarenta) e a prova prática peso 60 (sessenta), chegando – se ao total de 100 (cem) pontos. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO.**

4. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função e será constituída com a seguinte composição:

#### ENSINO SUPERIOR : CARGOS DE ÁREA DA SAÚDE.

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR	VALOR
• MÉDICO	Legislação SUS.	20	2,50	50,00
	Conhecimento Específico	20	2,50	50,00
TOTAL				100,00

**SERÁ CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50 PONTOS E NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA.**

#### ENSINO SUPERIOR: CARGOS DE ÁREA E ADMINISTRATIVO.

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR	VALOR
• MÉDICO DO TRABALHO	Legislação SUS.	20	2,00	40,00
	Conhecimento Específico	20	3,00	60,00
TOTAL				100,00

**SERÁ CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50 PONTOS E NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP****ENSINO SUPERIOR: ÁREA DA SAÚDE**

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR	VALOR
• PSICÓLOGO	Português	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

**SERÁ CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50 PONTOS E NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA.**

**ENSINO SUPERIOR: CARGOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR	VALOR
• PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES	Português	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Legislação Educacional	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

**SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA OBJETIVA O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50% DOS ACERTOS E NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA. A NOTA FINAL SERÁ A SOMA DA NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA, JUNTAMENTE COM A NOTA DA REDAÇÃO, CLASSIFICANDO O CANDIDATO PELA NOTA FINAL. PROVA OBJETIVA VALENDO 70 % DA NOTA E REDAÇÃO VALENDO 30% DA NOTA, OBTENDO-SE 100% DA NOTA FINAL. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA REDAÇÃO ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO. SERÃO CORRIGIDAS AS REDAÇÕES APENAS DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA, O RESTANTE ESTARÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

**FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE**

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS • AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF Bº DOS CORRÉAS)	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

**SERÁ CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50 PONTOS E NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA.**

**FUNDAMENTAL COMPLETO E IMCOMPLETO: ÁREA SERVIÇOS.**

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• MECÂNICO • OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS • BORRACHEIRO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>



**SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA OBJETIVA O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50% DOS ACERTOS E NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA. A NOTA FINAL SERÁ A SOMA DA NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA, JUNTAMENTE COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICANDO O CANDIDATO PELA NOTA FINAL. PROVA OBJETIVA VALENDO 40 % DA NOTA E PROVA PRÁTICA VALENDO 60% DA NOTA, OBTENDO-SE 100% DA NOTA FINAL. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO.**

**FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: ÁREA DE SERVIÇOS**

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. • MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
<b>TOTAL</b>				<b>100,00</b>

**SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA OBJETIVA O CANDIDATO QUE OBTIVER NO MÍNIMO 50% DOS ACERTOS E NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA. A NOTA FINAL SERÁ A SOMA DA NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA, JUNTAMENTE COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICANDO O CANDIDATO PELA NOTA FINAL. PROVA OBJETIVA VALENDO 40 % DA NOTA E PROVA PRÁTICA VALENDO 60% DA NOTA, OBTENDO-SE 100% DA NOTA FINAL. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO.**

5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 30 (trinta) a 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo de 2,0 (dois) à 4,0 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente, **estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (Cinquenta) por cento (%) na prova objetiva e não zerar em nenhuma das disciplinas.**

6. PARA O CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO E BORRACHEIRO** A PROVA PRÁTICA SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, **SOMADA A NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESSALVADO NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PELO CONCEITO AUSENTE. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO.**

7. A duração da Prova Objetiva será de **03h00min** (Três horas). Iniciada a Prova nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completados **01h00** hora, a partir do início da realização da Prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8. A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

11. Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na Prova OBJETIVA e não zerar em nenhuma disciplina.

a. candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO.**

b. Ao final da prova objetiva o candidato **NÃO** poderá levar o caderno de questão, o mesmo ficara disponível para download no site da RHS Consult no período de recurso contra o gabarito preliminar.

12. Não será permitida vista de Prova, salvo se, e quando, houver solicitação Judicial.

**13. Da Prova Prática para os cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**

13.1. A Prova Prática será realizada no Município de Piedade e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, por meio da imprensa local e nos sites [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) e [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br)

13.2. A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.



13.3. O candidato que não comparecer a Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.4. É responsabilidade do candidato acompanhar na imprensa local e no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) a convocação.

13.5. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de **30 (trinta)** minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação.

13.6. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc) e habilitação categoria D ou Superior.

13.7. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido no Edital de Convocação.

13.8. O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la, dentro do horário definido no Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.

13.9. O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta será automaticamente desclassificado.

13.10. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

13.11. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

13.12. Não será divulgado resultado parcial ou fracionado da Prova Prática.

13.13. Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos locais e situações de intempérie da natureza, desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.

14. O aplicador poderá parar a prova a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.

**15. A PROVA PRÁTICA TEM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, OU SEJA, SERÁ SOMADA A NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESSALVADO NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PELO CONCEITO AUSENTE. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO.**

16. Serão convocados os candidatos até a 20ª classificação para prova prática, os demais candidatos permanecerão em cadastro reserva, exceto para os cargos de Motorista e Motorista de Ambulância, que será até a 50ª classificação.

#### **17. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**

17.1 A prova prática para a função Motorista de Ambulância e Motorista de Veículos Pesados busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.

17.2 Para a realização da prova prática de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO E BARRACHEIRO**, serão convocados os **(20) primeiros** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação, de acordo com a quantidade, considerando-se até a 20ª (**Vigésima**) colocação.

17.3 Para a realização da prova prática de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** serão convocados os **(50) primeiros** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação, de acordo com a quantidade, considerando-se até a 50ª (**quinqüagésimo**) colocação

**17.4 As pessoas com deficiência participarão da prova prática para a função de motorista nas mesmas condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e ao maquinário e equipamentos utilizados.**

**17.5 Para a realização da prova prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos;**

17.6 A prova prática terá caráter classificatório.

17.7 O candidato será avaliado com nota correspondente a 40% da nota total no desempenho de suas funções.

17.8 **Não haverá segunda chamada ou repetição das provas práticas em hipótese alguma**, para nenhum candidato.

#### **18 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

a) O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a pontuação de 100 pontos, correspondentes a 40% da nota total e será descontado o valor de cada pontuação negativa de sua nota final da prova prática, sendo passível de zerar na prova prática, caso cometido qualquer falta eliminatória

I – Uma falta eliminatória = **zerar na prova prática**;

II – uma falta grave = **25 (Vinte e Cinco)** pontos negativos;





- III – uma falta média = **17 (Dezessete)** pontos negativos;  
IV – uma falta leve = **08 (Oito)** ponto negativo.

### **19. Descritivo das Faltas:**

#### **I – FALTAS ELIMINATÓRIAS:**

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) **não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.**
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) não usar devidamente o cinto de segurança.
- k) perder o controle da direção do veículo em movimento.

#### **II – FALTAS GRAVES:**

- a) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

#### **III – FALTAS MÉDIAS:**

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

#### **IV – FALTAS LEVES:**

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutra;

### **20. DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO E BORRACHEIRO.**

**A PROVA PRÁTICA TEM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, OU SEJA, SERÁ SOMADA A NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESSALVADO NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PELO CONCEITO AUSENTE. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO.**

**Será convocado o candidato até a 20ª classificação para prova prática, o restante permanecerá em cadastro reserva.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



21. Os candidatos ao **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** serão avaliados quanto ao conhecimento para os procedimentos iniciais e de preparação do equipamento, reconhecimento dos comandos, verificação da manutenção e condução, operação e segurança dos tratores. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, **CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO**, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Condução do Equipamento	10 PONTOS
Condução no trânsito.	10 PONTOS
Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída.	30 PONTOS
Noções de segurança, higiene e limpeza no posto de trabalho.	30 PONTOS
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas	20 PONTOS

22. Os candidatos ao **CARGO DE BORRACHEIRO**, serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado. A prova prática constará da execução de atividades correlatas ao cargo **CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO**, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Manuseio dos equipamentos necessários a troca de pneus	30 PONTOS
Utilização dos equipamentos para retirada e colocação de pneus, fechamento de buracos e rasgos	20 PONTOS
Troca de pneus completa, utilizando todos os equipamentos necessários para desempenhar o trabalho com segurança e destreza.	50 PONTOS

23. Os candidatos ao **CARGO DE MECÂNICO**, serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado. A prova prática constará da execução de atividades correlatas ao cargo **CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO**, tais como:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Manuseio dos equipamentos necessários a troca de peças e manutenção do veículo	20 PONTOS
Utilização de ferramentas necessárias para o conserto do veículo	30 PONTOS
Conhecimento do veículo, das ferramentas, segurança, funcionamento e conhecimento e nomenclatura das peças.	50 PONTOS

### VIII. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

1. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **26/08/2018** no Município de Piedade/SP. Podendo, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das Provas.

2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 3.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA, pelos seguintes meios:

- Publicação no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**
- Pela internet no endereço [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), e ainda;
- Por afixação na Prefeitura de Piedade / SP.

4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 01h00 (Uma) hora, munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto (dentro do prazo de validade, conforme o caso):

Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.



**IX. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

1. O candidato deverá chegar ao local da Prova com antecedência mínima de 01h00 (uma hora) do horário estabelecido para a realização da Prova, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação, e ainda:

2. Somente será admitido para realizar a Prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descrito no ITEM 3, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.

7. No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

8. Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

9. No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

10. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. **Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será eliminado do concurso.**

11. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno e Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do **CONCURSO PÚBLICO**, ficando desde já estabelecido que:

a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e, no prazo de 01 (um) dia útil da ocorrência da Prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.

b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da Prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e/ou revisão de prova.

12. **O Gabarito Preliminar deverá ser divulgado a partir das 18h00hs do primeiro dia seguinte à aplicação da Prova, bem como o Resultado Preliminar das Provas e o Caderno de Provas, que ficarão disponíveis no site apenas durante o período de recurso contra a aplicação da Prova Objetiva e divulgação dos gabaritos.**

13. Ao final da Prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

**X. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO**

1. A entrega das cópias reprográficas dos títulos será no mesmo dia e horário da realização da Prova Objetiva.

2. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 pontos.

3. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título.

4. O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.

5. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.

6. Nenhum título de Graduação será pontuado.

7. **Para os cargos cuja exigência mínima seja especialização, não serão pontuados, pois são requisitos mínimos para a participação no concurso.**

8. Os títulos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

9. **As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas.**

10. As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para pontuação.

11. O histórico anexo ao(s) título(s) poderá ser entregue em cópia simples, ou seja, sem autenticação.

12. Quadro de valoração dos títulos:



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado, declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado, certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos. ( <u>O Título referente ao requisito não será pontuado</u> )	3,0	3,0	Certificado, Certidão indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

13. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado.

14. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.

15. Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.

16. O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.

17. Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não fornecer histórico detalhado a mesma deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.

18. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.

19. Não serão considerados título de Pós Graduação Lato Sensu os Diplomas, Certificados ou Declarações de Extensão Universitária independentemente do número de horas cursadas.

20. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

21. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 12.

22. Não serão consideradas as cópias reprográficas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido no item 1.

23. As cópias reprográficas autenticadas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato.

24. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um envelope LACRADO contendo os títulos a serem apresentados:

- a. A Empresa **RHS CONSULT** não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
- b. Não serão aceitos envelopes abertos;
- c. Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
- d. Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 23 deste capítulo;
- e. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
- f. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
- g. Não serão aceitos envelopes entregue após a saída do candidato da sala;
- h. O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega;
- i. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;
- j. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora;
- k. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
- l. A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;

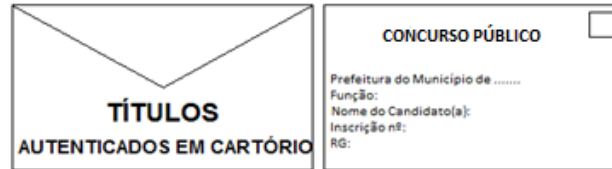


m. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.

25. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 01 deste Capítulo.

26. As cópias reprográficas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.

27. Modelo de apresentação de envelope de títulos:



### **DA PROVA DE REDAÇÃO, EXCLUSIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES.**

1. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência que o impossibilite de redigir o texto, como também de candidato que solicitou atendimento especial para este fim, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2018. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RHS Consult devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
2. O candidato deverá formular um texto com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.
3. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
4. A Prova de Redação terá a duração juntamente com a prova objetiva, devendo o candidato dentro das 03 horas de prova efetuar sua prova objetiva e sua redação, não tendo tempo extra, finalizando às 03 horas de prova, será recolhida a folha de texto Definitivo para transcrição da Redação.
5. A Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação será previamente identificada através do número de inscrição. O candidato deverá registrar seu nome no local indicado.
6. Serão desclassificados os candidatos que não preencherem corretamente o campo da folha definitiva de redação.
7. Será corrigida a redação somente dos candidatos habilitados na prova objetiva, os demais estão automaticamente eliminados do concurso público.

### **XI. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação final deste concurso será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha, a prova prática (quando houver) e a prova de títulos (quando houver), **(A PROVA PRÁTICA TEM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, OU SEJA, SERÁ SOMADA A NOTA OBTIDA NA PROVA OBJETIVA COM A NOTA DA PROVA PRÁTICA PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESSALVADO NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PELO CONCEITO AUSENTE. CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA INFERIOR A 50%(CINQUENTA POR CENTO) DA NOTA TOTAL DA PROVA PRÁTICA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO.**

a) Candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.

**b) Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:**

c) **Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

d) Maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Específicos**;

e) Maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa**

f) Maior pontuação nas questões de **Matemática**;

g) Maior pontuação nas questões de **Informática**, se assim houver em sua grade de prova;

h) Maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Gerais**, se assim houver em sua grade de prova;

i) Candidato que tiver maior idade.



- j) Persistindo o empate com aplicação dos itens relacionados acima, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioria, assim considerando “**dia, mês e ano de nascimento**”, e desconsiderando “hora de nascimento”.
- k) Persistindo ainda o empate com a aplicação do item acima deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- l) Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do concurso.

## **XII. DO RECURSO**

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, desde que o mesmo verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:

- a) Publicação do Edital;
- b) Da aplicação da Prova;
- c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
- d) Do Resultado da Prova.
- e) Do Resultado da Prova Prática.
- f) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

2. No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente da NOMEAÇÃO.

3. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

4. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

5. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 01 deverá proceder da seguinte maneira:

5.1 O candidato que necessitar interpor recurso deverá requerer durante o período de recurso específico de cada etapa, todos os recursos poderão ser protocolados via internet no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) em link específico; nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:

**Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 1.**

6. Não serão aceitos Recursos que:

- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 1** deste Edital;
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente;
- e) Seja referente a etapas cujos prazos já foram expirados.

7. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO**, e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.

8. Em hipótese alguma haverá vista de Prova, revisão de recursos e recurso do recurso.

9. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

10. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente, a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;

11. Após julgamento dos recursos serão, divulgadas, as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no **CONCURSO PÚBLICO**.

## **XIII. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO.**

1. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

2. A aprovação no **CONCURSO PÚBLICO** não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

3. Por ocasião do chamamento que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhes forem exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

3.1 O chamamento que trata o item anterior, será realizado mediante a convocação do candidato classificado ou a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



4. Obedecida à ordem de classificação, para efeito de nomeação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.
5. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
6. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
7. A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

#### XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Piedade / SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização;
3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação no **CONCURSO PÚBLICO**, a qualquer tempo;
4. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
  - b) Apresentar-se para a Prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g) Ser surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
  - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
  - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**, bem como demais meios indicados e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
7. No que tange ao presente **CONCURSO PÚBLICO**, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste **certame especialmente** e pela **RHS CONSULT**.
8. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do **CONCURSO PÚBLICO** serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Piedade / SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
9. A **RHS CONSULT** está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no certame: se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
10. Para efeito de contagem de prazos para recursos, será considerada, a data de publicação dos atos relativos ao presente **CONCURSO PÚBLICO**, no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**, exceto do recurso destinado à Aplicação das Provas e Divulgação dos Gabaritos, cuja contagem valerá a partir da divulgação que será feita através do site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br).
11. Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do **CONCURSO PÚBLICO**.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição, por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), e no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao estrito interesse público.

Piedade/SP, 06 de julho 2018.

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**\*\*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	06/07/2018
Período das Inscrições	
Período da entrega de documentação para os candidatos inscritos com PNE.	06/07/2018 até 30/07/2018
Término do prazo para recebimento das taxas de inscrição	
Último dia para pagamento do boleto	01/08/2018
Divulgação das inscrições deferidas	03/08/2018
Período de recursos contra as inscrições deferidas	06 e 07/08/2018
Respostas dos recursos contra as inscrições deferidas	10/08/2018
Convocação para as Provas Objetivas	
<b>Data da Prova Objetiva.</b>	<b>26/08/2018</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar.	27/08/2018 após as 22h00
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	28/08 e 29/08/2018.
Divulgação da resposta dos recursos e publicação do Gabarito Oficial	
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	18/09/2018
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	19/09 e 20/09/2018
Divulgação das respostas dos Recursos Impetrados contra o Resultado Preliminar	
Divulgação da Convocação para Prova Prática	21/09/2018
<b>Prova Prática.</b>	<b>30/09/2018</b>
Resultado da Prova Prática	01/10/2018
Prazo de Recurso contra a Prova Prática	02/ e 03/10/2018
Respostas aos recursos contra a Prova Prática	
Divulgação do Resultado Final e Classificação Geral	04/10/2018
Publicação da Homologação	05/10/2018





## **ANEXO II – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

### **Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

- elaborar e manter atualizados os croquis da zona de trabalho;
- realizar visita a cem por cento dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor;
- realizar atividades em terrenos baldios, de acordo com a necessidade de controle do vetor;
- realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informação;
- abordar os moradores de forma cortês e solicitando o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita;
- ensejar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda a forma de expressão e opinião;
- conhecer a situação social e econômica da população da zona onde ela atua;
- saber ouvir e observar, para identificar prioridades, e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador;
- informar, em todas as oportunidades, sobre o método e procedimento do trabalho, especialmente por ocasião da colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador, o que é esperado em termos de participação;
- buscar junto ao morador a explicação para a ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão: se necessário, solicitar a ajuda do supervisor;
- identificar, junto ao morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando, de forma clara, a relação entre criadouros, água parada, mosquito e doença;
- trocar idéias com o morador sobre as condições que favorecem a presença de criadouros, levando a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação acarreta para a família;
- verificar, junto ao morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento de água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapola o domicílio;
- valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto de água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas;
- registrar os dados da visita domiciliar em formulários próprios;
- executar as atividades de controle de qualquer tipo de vetor, conforme normas técnicas;
- levantamento de índices;
- tratamento;
- pesquisas em pontos estratégicos;
- pesquisas em armadilhas;
- delimitação de focos, bloqueio e busca ativa;
- pesquisa vetorial setorial;
- nebulização;
- manejar equipamentos de aspersão de inseticidas, conforme normas técnicas;
- utilizar larvicidas e inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem;
- submeter-se a exames periodicamente, para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase;
- zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;
- executar outras tarefas correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, e/ou determinadas pelo superior imediato.
- exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção apropriados, fornecidos pelo município, quando da execução dos serviços;
- no exercício das atribuições do cargo deverá conduzir veículos do município, desde que habilitado nas categorias A e B..

### **Cargo – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;



- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento de equipe;
- atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
- exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- uso obrigatório de jaleco e demais equipamentos de proteção apropriados, fornecidos pelo Município, quando da execução dos serviços.

### **Cargo – MÉDICO**

- realiza consultas médicas;
- emite diagnóstico;
- prescreve tratamento, realiza intervenções de pequenas cirurgias;
- aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade;
- realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico;
- desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade;
- participa de Junta Médica quando convocado;
- participa das ações de vigilância em saúde;
- realiza pequenas cirurgias, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados;
- executa tarefas afins.

### **Cargo : – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- dirigir a ambulância ou outro veículo destinado ao transporte de pacientes, segundo as normas de trânsito, acionando os comandos e observando a sinalização e fluxo de trânsito, para transportar os pacientes que necessitam de atendimento;
- auxiliar no atendimento de pacientes, transportando-os adequadamente ou realizando cuidados de primeiros socorros de acordo com as instruções técnicas;
- manter veículo limpo, interna e externamente, observando as condições de higiene e assepsia necessárias;
- zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis de prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos pacientes, dos transeuntes e de outros veículos;
- zelar pela manutenção do veículo, providenciando revisão preventiva, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento;
- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências;
- executar outras atividades correlatas de acordo com as necessidades ou determinações do superior imediato.

### **Cargo - MECÂNICO**

- consertar veículos em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação dos mesmos, visando assegurar suas condições de regular funcionamento;
- examinar os veículos, inspecionando-os, diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento;
- efetuar a desmontagem, proceder ajustes ou substituições de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;
- inspecionar o equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficina especializada as partes danificadas, para complementar a manutenção do veículo;
- orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;
- efetuar a montagem dos demais componentes do veículo, quando necessário, guiando-se pelos desenhos ou especificações



- pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- testar os veículos, uma vez consertados ou reparados, para comprovar a eficiência dos resultados dos serviços realizados;
  - zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais dos quais se utiliza;
  - executar outras atividades correlatas de acordo com a necessidade ou a critério de seu superior imediato;
  - o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
  - o uso obrigatório de uniformes e demais equipamentos de proteção apropriados, fornecidos pelo município, quando da execução dos serviços.

### **Cargo - MÉDICO DO TRABALHO**

- realiza exames médicos admissionais, de rotina e outros;
- emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elabora laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, objetivando a garantia dos padrões de higiene e segurança do trabalho;
- coordenação, elaboração e execução de PCMSO: coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais;
- atendimento Médico: realizar exames médicos ocupacionais de empregados ou servidores (admissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho, demissional e outros), solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessário. Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Realizar o primeiro atendimento de acidentes de trabalho, urgências e emergências, quando determinado pela Administração Pública;
- estudos Epidemiológicos e de Absenteísmo: coletar, consolidar e analisar dados estatísticos, morbidade e mortalidade de empregados ou servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição medidas de controle;
- desenvolvimento de Programa de Saúde: elaborar, coordenar e executar planos e/ou programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção em saúde;
- consultoria nas questões de Saúde: assessorar os diversos setores da Administração Pública Municipal na solução de problemas de saúde que afetam o desempenho de empregados ou servidores. Coordenar-se com outros servidores da Administração Pública, especialmente com assistentes sociais, psicólogos e responsáveis do RH, nos processos de readaptação profissional. Assessorar o setor jurídico da Administração Pública nas questões médicas. Participar de perícias judiciais, quando determinado pela Administração Pública;
- avaliação de Riscos Ocupacionais: realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de risco à saúde dos empregados e servidores. Utilizar as ferramentas de análise ergonômica e seus princípios, visando à melhoria nos diversos postos de trabalho. Identificar os requisitos de saúde na montagem do perfil profissiográfico das funções, cargos ou empregos integrantes da Administração Pública Municipal;
- políticas de Saúde: elaborar normas, procedimentos e regulamentos internos de saúde, especialmente, a ocupacional;

### **Cargo - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

- dirige veículos automotores pesados, articulados da frota da Administração Pública, tais como: caminhões, carretas, ônibus, microônibus, peruas, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito;
- atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Cargo - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

- operar máquina de grande porte tais como: carregadeira, trator de esteiras, motoniveladora, retro-escavadeira, rolo-compactador, caminhão basculante entre outros;
- manobrar, acionar ou manejar os dispositivos necessários para nivelar terrenos, compactar, escavar e remover solos como: terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, carregar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta e indireta;
- atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
- executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **Cargo - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES**

- promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal em



situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro, entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas;

- compreender os eixos epistemológicos do teatro, da música, da dança e das artes visuais;
- ler e operar as relações entre forma-conteúdo em diálogo com a materialidade (matérias, suportes, ferramentas e procedimentos) nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro;
- compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir de saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como: história da arte, filosofia da arte, práticas culturais, relações entre arte e sociedade e o fazer artístico;
- valorizar os patrimônios culturais materiais e imateriais, promover a educação patrimonial e instigar a frequência às salas de espetáculos e concertos, museus, instituições culturais e acontecimentos de cada região;
- trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às demais áreas do conhecimento;
- compreender e pesquisar processos de criação em arte na construção de poéticas pessoais, coletivas ou colaborativas;
- compreender a aula de arte como um processo dinâmico, um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criticidade e inventividade;
- refletir a respeito da prática docente, considerando dialogicamente os sujeitos envolvidos, os materiais pedagógicos, os procedimentos de avaliação e as metodologias adequadas, superando a dicotomia entre teoria e prática e colocando-se como agente dos processos de produção e de recepção que ampliam seus conhecimentos e vivências nos campos da arte e da educação;
- empenhar-se na construção de uma práxis docente social e humana que reconhece o valor da experiência, do diálogo, da sensibilidade, da pesquisa, da imaginação, da experimentação e da criação, no exercício docente e nos processos formativos em arte;
- demonstrar atualização em relação à produção artística contemporânea brasileira e estrangeira em sua multiplicidade de manifestações;
- demonstrar competência estética, reconhecendo processos que envolvem criação, pesquisa, experimentação, produção e apreciação, superando a dicotomia entre teoria e prática;
- demonstrar capacidade de ler, interpretar, criticar, relacionar e analisar comparativamente formas de arte produzidas em diferentes linguagens;
- demonstrar capacidade de ler e analisar criticamente as formas de arte, identificar e reconhecer situações de intertextualidades entre as diversas linguagens artísticas e entre elas e outras áreas de conhecimento;
- demonstrar capacidade de leitura, interpretação e compreensão de elementos visuais, sonoros, gestuais e signícos, nos mais variados textos verbais e não verbais, interagindo, analisando, questionando, avaliando, reagindo à cultura visual, às sonoridades, aos gestos de pessoas e grupos, às diferentes mídias, à cultura de massa e à sociedade de consumo;
- reconhecer processos e experiências que valorizem a singularidade dos saberes populares e eruditos como fruto da intensa interação do ser humano consigo mesmo, com o outro, com seu meio, sua cultura e com seu tempo e espaço;
- demonstrar conhecimento de instrumentos que permitam identificar as características de seus alunos e a comunidade onde vivem, buscando aproximações e modos de acesso aos seus universos, instigando o contato significativo com a arte;
- reconhecer experiências que despertem a curiosidade do aluno em conhecer, fruir e fazer arte que contribuam para a ampliação de seu universo artístico e cultural;
- analisar e avaliar os processos criativos do/com o aluno a partir do eixo epistemológico da linguagem da música, do teatro, da dança ou das artes visuais, ao desenvolver projetos nas linguagens específicas e também projetos interdisciplinares entre as linguagens artísticas e com as outras áreas de conhecimento do currículo;
- ser capaz de operar com a linguagem artística de sua formação, com a especificidade de seus saberes e fazeres, contribuindo para o seu aprofundamento e as potenciais relações com as demais linguagens, especialmente por meio de conceitos abordados na proposta curricular;
- identificar experiências artísticas e estéticas que propiciem a ampliação do olhar, a escuta, a sensibilidade e as possibilidades de ação dos alunos e que indiquem a importância da escuta e da observação dos professores em relação às respostas dos alunos às ações propostas;
- identificar referenciais teóricos e recursos didáticos disponíveis, de acordo com as características dos contextos educativos, às necessidades dos alunos e às propostas educativas;
- demonstrar capacidade em operar com conceitos, conteúdos, técnicas, procedimentos, materiais, ferramentas e instrumentos envolvidos nos processos de trabalho propostos nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro, compreendendo e articulando diferentes teorias e métodos de ensino que permitam a transposição didática dos conhecimentos sobre arte para situações de sala de aula;



- reconhecer e justificar a utilização de propostas que apresentem problemas relacionados à arte e estimulem o espírito investigativo, o desenvolvimento cognitivo e a práxis criadora dos alunos;
- ser capaz de operar com a práxis educativa em arte envolvendo o trabalho colaborativo com seus pares e a comunidade escolar de modo a buscar ultrapassar os limites e desafios apresentados pelas realidades escolares.;
- demonstrar conhecimento sobre a mediação cultural no modo de organizar, acompanhar e orientar visitas a museus e mostras de arte, apresentações de espetáculos de teatro, música e dança, exposições de filmes, visitas a ateliês de artistas, entre outros, para aproximação entre as manifestações artísticas e a experiência estética dos alunos vivenciadas em sala de aula e na vida cotidiana;
- identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos e alimentem o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar;
- demonstrar conhecimento no campo da história do ensino da arte, bem como as diversas teorias e propostas metodológicas que fundamentam as práticas educativas em arte;
- identificar e selecionar processos de formação contínua, buscando modos de atualizar-se, participando da vida cultural de sua região;
- analisar criticamente propostas curriculares de Arte e participar dos debates e processos de formação contínua oferecida pelas instituições culturais.

### **Cargo – BORRACHEIRO**

- desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, separando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando o macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, e/ou equipamento específico, para substituição, conserto ou restauração;
- separar as câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo, e/ou processo específico;
- vedar furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos;
- inflar pneumáticos, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabelas de especificações;
- substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando o seu funcionamento;
- executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica da Prefeitura;
- examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha;
- executar pequenos serviços na roda do veículo, objetivando prolongar o uso da mesma;
- verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário;
- responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção preventiva e / ou corretiva;
- executar suas funções em qualquer área/setor da Administração;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- o uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço.

### **Cargo – PSICÓLOGO**

- prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- prestar atendimento à comunidade e aos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- prestar atendimento psicológico na área educacional, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação do desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, mediante treinamento para se obter a sua autorealização;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA.**

#### **PARA O CARGO DE: MÉDICO E MÉDICO DO TRABALHO.**

#### **LEGISLAÇÃO DO SUS:**

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde.

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.
- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde
- Cartilha “Entendendo o SUS” – Ministério da Saúde.
- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
- Humaniza SUS – Política Nacional de Humanização - A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS – Ministério da Saúde, 2004.
- Constituição Federal (artigos 196 a 200)
- Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei 9.836, de 23/9/1999 (Acrescenta dispositivos à Lei no 8.080);
- Lei 11.108, de 07/4/2005 (Altera a Lei no 8.080);
- Lei 10.424, de 15/4/2002 (Acrescenta capítulo e artigo à Lei no 8.080);
- Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Portaria 2.203, de 05/11/1996 - Aprova a Norma Operacional Básica (NOB 01/96), que redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde.
- Portaria 373, de 27/2/2002 - Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOASSUS 01/2002.
- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **MÉDICO**

Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde.

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.
- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde - Cartilha “Entendendo o SUS” – Ministério da Saúde.
- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
- Humaniza SUS – Política Nacional de Humanização - A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS – Ministério da Saúde, 2004
- Constituição Federal (artigos 196 a 200)
- Lei 8.080, de 19/9/1990 (com suas alterações) - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei 9.836, de 23/9/1999 (Acrescenta dispositivos à Lei no 8.080)
- Lei 11.108, de 07/4/2005 (Altera a Lei no 8.080)



- Lei 10. 424, de 15/4/2002 (Acrescenta capítulo e artigo à Lei no 8.080)
- Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Portaria 2.203, de 05/11/1996 - Aprova a Norma Operacional Básica (NOB 01/96), que redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde.
- Portaria 373, de 27/2/2002 - Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002.
- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e hipertensão arterial sistêmica; pericárdio; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doenças pulmonares obstrutivas; asma brônquica; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional e doença intersticial e infiltrativa. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal secundária a hipertensão e diabetes; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; verminoses, doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas de notificação compulsória e demais doenças causadas por agentes bacterianos, virais, fúngicos e protozoários. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cérebro vasculares; cefaléias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação.

## **MÉDICO DO TRABALHO**

Agravos à saúde do trabalhador, Aspectos legais da medicina do trabalho., Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos, O sistema previdenciário brasileiro (Decreto nº 3.048/1999), Prestações do regime geral de previdência social., Prestações do acidente de trabalho e da doença profissional, Comunicação do acidente., Habilitação e reabilitação profissional., Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial.. Doenças profissionais e do trabalho, Classificação dos agentes nocivos. Formulários de informações, Nexos técnico epidemiológico, Atestado e boletim médicos, Perícia médica, Epidemiologia ocupacional, Medidas de exposição no local de trabalho, Medição dos efeitos das exposições, Análise ergonômica de atividades, Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores, Perícias médicas judiciais, Exame clínico e anamnese ocupacional, Análise das condições de trabalho, Laudos médicos e ambientais, Avaliação do risco em saúde, Prevenção de acidentes, Proteção Pessoal. Toxicologia.

## **PSICÓLOGO**

Lei nº 8069 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde - Cartilha "Entendendo o SUS" – Ministério da Saúde. - O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. - Humaniza SUS – Política Nacional de Humanização - A Humanização como Eixo Norteador das Práticas de Atenção e Gestão em Todas as Instâncias do SUS – Ministério da Saúde, 2004. Conhecimentos Específicos - O papel do psicólogo na área social, Os fenômenos psicológicos no processo avaliativo, Psicodiagnósticos, Psicopatologia, Processos Básicos do Desenvolvimento Humano, Exame Mental, Cursos das Enfermidades Mentais, Principais Síndromes. Transtornos e Tratamento psiquiátrico, Abordagens Psicoterápicas, Afetividade, (Normal e Patológica), Personalidade e Identidade, Saúde Mental. Psicologia Institucional e o Processo Grupal. O desenvolvimento emocional, social e intelectual da criança, adolescente e do adulto. Processo de Triagem Psicológica: início, desenvolvimento e finalização; 2. Acolhimento, contrato terapêutico, comportamento ético no atendimento psicoterápico; 3. Código de



Ética do Psicólogo; Eficiência, eficácia e efetividade no atendimento psicológico; Modalidades de Atendimento: individual, infantil, casal e grupos; Orientação e acompanhamento terapêutico; Processo de avaliação psicológica e suas partes constitutivas; Procedimentos de entrevista, Tipos de entrevistas psicológicas; Técnicas de observação, utilização de testes psicológicos e manuais de tratamento na área de transtornos psicológicos; Relação terapêutica; Trabalho em equipe multiprofissional; Utilização de técnicas psicoterápicas; Práticas clínicas e limites ambientais do trabalho em clínica-escola de Psicologia; Supervisão em clínica psicoterápica; Treinamento assertivo e pesquisa em psicologia clínica.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES**

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação;

AZEVEDO, F. A. G. de. A arte possibilita ao ser humano repensar suas certezas e reinventar seu cotidiano. In: BARBOSA, A. M.; COUTINHO, R. G. (Org.) Arte/educação como mediação cultural e social. São Paulo: UNESP, 2009. p. 335-346. BARBOSA, A. M. Mediação cultural é social. In:

BARBOSA, A. M.; COUTINHO, R. G. (Org.) Arte/educação como mediação cultural e social. São Paulo: UNESP, 2009. p. 13-22.

BARBOSA, A. M.; COUTINHO, R. G. (Org.) Arte/educação como mediação cultural e social. São Paulo: UNESP, 2009. BOHLMAN, P. Ontologies of Music. In: COOK, N. (Org.) Rethinking Music, New York: Oxford Press, 1999, p. 17-34. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Versão preliminar, novembro de 1995. [citado como PCN].

BUARQUE DE HOLANDA, H.; RESENDE, B. (Org.) Artelatina: cultura, globalização e identidades. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000. CARNEIRO, E. Pequeno manual de corpos e danças. 2.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008. DREIFUSS, R. A. Corporações estratégicas e mundialização cultural. In:

MORAES, D. de (Org.) Globalização, mídia e cultura contemporânea. Campo Grande: Letra Livre, 1997. p. 167-234.

FORNACIARI, C. Arte autobiográfica na performance e vice-versa. Disponível em . Acesso em: 05 nov. 2010. GARCIA CANCLINI, N. Notícias recientes sobre la hibridación.

In: BUARQUE DE HOLANDA, H.; RESENDE, B. (Org.) Artelatina: cultura, globalização e identidades, Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000. p. 60-82. GIROUX, H. A. Disneysação da cultura infantil.

In: SILVA, T. T. da; MOREIRA, A. F. (Org.) Territórios contestados: o currículo e os novos mapas políticos e culturais, Petrópolis: Vozes, 1995, p. 49-81.

HENTSCHKE, L. e SOUZA, J. Avaliação em música: reflexões e práticas. São Paulo: Moderna, 2003. HERNÁNDEZ, F. Catadores da cultural visual. Porto Alegre: Mediação, 2007. ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais Belo Horizonte, novembro de 2010 RAMOS, S. N. Tazos na aula de música: dialogando com a mídia.

In: SOUZA, J. (Org.) Música, cotidiano e educação. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da UFRGS, 2000. p.61-78. ROCHA, V. Performance: ações poéticas das artes visuais e linguagem da diferença. In: CATTANI, I. B. (Org.) Mestiçagens na arte contemporânea. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007. p. 153-166. RODRIGUES, Lia Imanishi. A nova música popular brasileira. Reportagem. ano II, n.14, p.27-50, nov. 2000. SCATOLINI, R. Educação para a arte/ arte para a educação.

In: Luiz CAMNITZER, L.; PÉREZ-BARREIRO, G. (Org.) Educação para a arte/ arte para a educação. Porto Alegre: Fundação Bial do Mercosul, 2009. p. 64-73. SELBACH, S. (Coord.) Arte e didática. Petrópolis: Vozes, 2010. (Coleção Como bem ensinar) SOUZA, J. (Org.) Música, cotidiano e educação. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da UFRGS, 2000. SOUZA, J. (Org.) Aprender e ensinar música no cotidiano. Porto Alegre: Sulina, 2008. TELLES, N. As oficinas de teatro e a prática do artista-docente.

In: TELLES, N.; FLORENTINO, A. (Org.) Cartografias do ensino do teatro. Uberlândia: Edufu, 2009. p. 233- 238. TELLES, N.; FLORENTINO, A. (Org.) Cartografias do ensino do teatro. Uberlândia: Edufu, 2009. TORRES, M. C. Música Popular Brasileira na escola. In: SOUZA, J. (Org.) Música, cotidiano e educação. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da UFRGS, 2000. p.79-90.

## **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES.**

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214).

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137).

BRASIL. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997.v. 1 ao 10.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.





BRASIL. LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro- Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"

BRASIL. PARECER CNE/CP Nº03, de 10 de março de 2004 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília : MEC, SEB, 2006.

Lei Municipal nº 4239 de 17 de abril de 2012.

"Disciplina a estrutura funcional do Quadro do Magistério e dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Piedade e dá outras providências.

LEI 4308 de 06 de dezembro de 2013.

"Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2012, que disciplina a estrutura funcional do Quadro do Magistério e dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Piedade e dá outras providência". Lei número 3.112, de 15 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piedade, da administração direta, autárquica e fundacional pública, e dá providências correlatas.

Lei nº 4387 de 23 de junho de 2015 "Estabelece o Plano Municipal de Educação de Piedade-SP, com objetivo de articular o Sistema Municipal de Educação, conforme específica".

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 23 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 16 out. 2017.



**Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: SEGUE RELAÇÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretação de textos;
- Ortografia;
- Acentuação;
- Pontuação;
- Significação das palavras;
- Sinônimos e Antônimos;
- Plural e gênero dos substantivos e adjetivos;
- Uso dos pronomes pessoais;
- Uso de verbos e tempos verbais;

**MATEMÁTICA**

- Leitura e representação de numerais;
- O número em diferentes situações;
- Sequência numérica, antecessor e sucessor;
- Par e ímpar;
- Problemas envolvendo todas as operações, nº naturais e racionais;
- Conceito de metade, dobro e triplo;
- Resolução de problemas por meio das operações
- Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

*Livros didáticos de matemática do Ensino Fundamental.*

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

*Questões relacionadas aos temas listados e suas vinculações históricas:*

- Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil;
- Aspectos do mundo contemporâneo e suas relações;
- Relações históricas e geográficas do Brasil;
- Relações históricas e geográficas do mundo;
- Cultura e sociedade brasileira: arte, música e literatura;
- Mundo contemporâneo: cultura internacional;
- Meio ambiente e sociedade: aspectos nacionais e globais.

**Para os cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: SEGUE RELAÇÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

*Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.*



**Para os cargos de : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF Bº DOS CORRÊAS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS SEGUE RELAÇÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF Bº DOS CORRÊAS)**

Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais.

Saúde física, mental e social.

Higiene na prevenção das doenças; competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde.

Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário.

Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida.

Planejamento Familiar, Gestação, Pré-natal, Riscos na gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de acidentes, Calendário de vacinas, PSF (programa saúde da família), Educação em saúde.

**Bibliografia:**

BRASIL. Lei nº. 11.350/2006 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11350.htm)

BRASIL. Lei nº 13.595/2018 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/13595.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/13595.htm)

BRASIL. Constituição Federal de 1988 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/1990 - [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2015 [http://bvsm.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsm.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde. 1ª edição.

Brasília: Ed. MS, 2006 [http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_direito\\_sanitario.pdf](http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_direito_sanitario.pdf)

BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003 [http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil\\_competencia\\_acs.pdf](http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf)

BRASIL. Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?journal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508/2011 <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/decretos/111764-7508.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009 [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

Livros de Ciências/Biologia e que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

Legislação esparsa: Lei 8.080, lei 8.142 e Lei 11.350/06.

Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18.

Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Sistema Único de Saúde – SUS: Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico.

Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

Promoção da saúde: conceitos e estratégias;



Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade;  
Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva;  
Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas;  
Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões;  
Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento;  
Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc;  
Pesquisa Entomológica;  
Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização;  
Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos);  
Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais);  
Ética profissional;  
Manuseio de larvicida, inseticida e uso de E.P.I.;  
Organização e operação de campo;  
Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar;  
Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas;  
Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo;  
Higiene: individual, no trabalho, na habitação;  
Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos.  
Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo;  
Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis;  
Atividades de prevenção e promoção de saúde;  
Municipalização da Saúde;  
Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes);  
Educação em Saúde;  
Educação Popular em Saúde;  
Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;  
Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador;  
Sistemas de Informações (e-SUS);  
Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:**

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.  
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante e indígena disponível no site: <http://portals.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-devacinacao>.  
Acessado em 12 de Março de 2018.  
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância em Saúde. Volume Único – 2ª Edição- Brasília – DF 2017.706P Técnicas e Operacionais - MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016.  
Manual animais. PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011;  
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimentos de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006.  
Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Publicado em 25/09/2014;  
Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses/ Normas Sinantrópicos MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001.  
Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Ministério da saúde.  
Lei Municipal nº7687/2014;  
Resolução CIB/RS nº30/2004;  
Resolução CIB/RS nº152/2012;  
Resolução CIB/RS nº89/2012;.  
Resolução CIB/RS nº38/2016;  
Artigos 326 até 498 do Decreto Estadual nº23430/1974  
Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.  
Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018  
Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013 RDC 216/2004. ANVISA